



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4840

Ji-Paraná (RO), 24 de setembro 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.07
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.24
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.24
CONTRATO.....	PÁG.25
RESOLUÇÃO.....	PÁG.26
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	PÁG.28

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO

Senhor Secretário de Meio Ambiente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

Considerando o disposto no [Memorando 226 de 20/07/2026 \(ID 2864962\)](#), da Controladoria-Geral do Município, que encaminha as determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no âmbito do Processo n.º 1217/25 TCE/RO, consubstanciadas no Acórdão APL-TC 00059/26 (Decisão TCE/RO n.º 1989090, de 20/07/2026), referente à Prestação de Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, exercício de 2024;

Considerando que a inobservância das determinações do Tribunal de Contas, por ação ou omissão, pode ensejar a reprovação das contas anuais e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92) e demais normas aplicáveis;

Considerando que a competência dos Tribunais de Contas para julgar e responsabilizar administradores públicos, inclusive prefeitos, quando na condição de ordenadores de despesa, foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas tempestivas e devidamente fundamentadas para o cumprimento das deliberações da Corte de Contas, sob pena de responsabilização direta dos gestores, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno do TCE-RO;

Considerando a importância da preservação ambiental, da regularidade da gestão pública e da prevenção de danos ao erário e à coletividade;

DECIDE:

1. Determinar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) a adoção imediata de todas as providências necessárias ao fiel e integral cumprimento das recomendações e determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão APL-TC 00059/26, nos termos do item XIII do referido acórdão e destacadas pela CGM no [Memorando 226 de 20/07/2026 \(ID 2864962\)](#).

2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Município (CGM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta decisão, plano de ação detalhado contendo cronograma, metas, responsáveis e recursos necessários para o cumprimento de cada uma das determinações e recomendações elencadas no [Decisão TCE RO 1989090 de 20/07/2026 \(ID 2865112\)](#).

3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) as manifestações e os documentos comprobatórios do cumprimento das determinações, dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pela Corte de Contas. Cópia integral dos documentos transmitidos ao TCE-RO, acompanhada do respectivo comprovante de protocolo oficial, deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral do Município (CGM) para fins de registro e acompanhamento no âmbito do controle interno.

Decisão - GABPREF 832 de 24/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2884007 e CRC: 43C07E0A).

Pág: 1/2

4. A Controladoria-Geral do Município (CGM) fica incumbida do monitoramento e acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), devendo reportar trimestralmente a este Gabinete o andamento das ações e eventuais obstáculos ao cumprimento das determinações.

Publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2884007** e o código verificador **43C07E0A**.

Docto ID: 2884007 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1031/GABPREF/2026

PROCESSO: 14686/2026

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Orientação técnica para estudos de viabilidade de poços tubulares profundos.

Trata-se do [Memorando Nº 048/PRES/AGERJI/2026 de 16/09/2026 \(ID 3019150\)](#), por meio do qual a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI apresenta orientação técnica acerca das providências necessárias à avaliação da viabilidade de eventual implantação de poços tubulares profundos em áreas do Segundo Distrito do Município que apresentam insuficiência ou ausência de abastecimento regular de água.

A manifestação técnica evidencia que a medida pretendida demanda, previamente a qualquer intervenção física, a realização de estudos e levantamentos destinados a verificar as condições geológicas, hidrogeológicas, sanitárias, ambientais, estruturais e operacionais, de modo a permitir que eventual solução administrativa seja precedida de elementos técnicos suficientes quanto à sua viabilidade, segurança, eficiência e adequação ao interesse público.

Considerando a relevância do abastecimento de água para a população e a necessidade de que as ações da Administração Pública sejam precedidas de adequado planejamento e fundamentação técnica;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, prevenção, precaução, economicidade e interesse público, bem como a necessidade de resguardar a segurança das futuras decisões administrativas e evitar a realização de intervenções sem demonstração prévia de sua viabilidade;

Considerando que a orientação apresentada pela AGERJI não propõe, neste momento, a imediata perfuração ou implantação de poços, mas a realização dos estudos necessários à formação de diagnóstico técnico conclusivo;

DECIDO:

I – ACOLHER, como orientação técnica preliminar, as considerações constantes do Memorando nº 048/PRES/AGERJI/2026, autorizando a realização dos estudos e levantamentos necessários à avaliação da viabilidade de eventual implantação de poços tubulares profundos nas áreas indicadas no expediente;

II – ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para que, no âmbito de suas competências e observada a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária, adote as providências necessárias à realização dos levantamentos pertinentes, contemplando, dentre outros aspectos tecnicamente aplicáveis, a situação atual do abastecimento, a identificação das áreas potencialmente adequadas, as condições geológicas e hidrogeológicas, a demanda estimada, os aspectos estruturais e operacionais e as condicionantes ambientais e sanitárias;

III – DETERMINAR que sejam promovidas, quando necessárias, as consultas e articulações técnicas junto à CAERD, AGERJI, SEDAM, Vigilância Sanitária e demais órgãos ou entidades competentes, de forma a reunir os elementos indispensáveis à adequada avaliação da alternativa proposta;

IV – ESTABELECEER que os estudos sejam realizados ou acompanhados por profissionais legalmente habilitados, quando a natureza da atividade assim exigir, observando-se as correspondentes

Decisão - GABPREF 1031 de 21/09/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3029876 e CRC: E6AE586A).

Pág: 1/2

responsabilidades técnicas e demais exigências legais e regulamentares;

V – CONSIGNAR que a presente decisão possui caráter exclusivamente autorizativo para a realização dos estudos e levantamentos de viabilidade, não constituindo autorização para perfuração de poços, execução de obras, realização de despesa, contratação, aquisição de equipamentos ou utilização de água subterrânea para consumo humano, providências que, se futuramente consideradas necessárias, deverão observar procedimento administrativo próprio, disponibilidade orçamentária e financeira, licenciamento, outorga e demais requisitos legais pertinentes;

VI – DETERMINAR que, concluídos os trabalhos, seja apresentado relatório técnico conclusivo, contendo os elementos necessários à avaliação da viabilidade técnica, ambiental, sanitária e operacional da solução, inclusive quanto aos locais eventualmente aptos, estimativas de profundidade e vazão, riscos, condicionantes e prioridades de atendimento, conforme tecnicamente cabível.

Somente após a conclusão dessa etapa e a adequada instrução dos autos deverá eventual proposta de implantação ser submetida à apreciação administrativa competente, acompanhada das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, quando exigíveis.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3029876** e o código verificador **E6AE586A**.

Referência: Processo nº 5-14686/2026

Docto ID: 3029876 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE

Ji-Paraná

DECISÃO N. 1033/GABPREF/2026

PROCESSO: 818/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Responsabilização – Inexecução de obrigação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/CARP/SUPECOL/2025.

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da pessoa jurídica V A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 59.149.060/0001-13, destinado à apuração de responsabilidade administrativa decorrente da desistência e da inexecução de obrigação de fornecimento assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 022/CARP/SUPECOL/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 020/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

Conforme se extrai do [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1710 de 17/09/2026 \(ID 3024993\)](#) da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade – CPAR, o procedimento foi regularmente instaurado e instruído, tendo sido assegurados à investigada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, em observância ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos que a empresa foi regularmente notificada acerca dos fatos que lhe foram imputados, com concessão de prazo para apresentação de defesa e indicação das provas que pretendesse produzir, permanecendo, contudo, inerte, circunstância que ensejou a certificação de sua revelia, sem que tal condição tenha afastado o dever da Administração de examinar objetivamente os elementos probatórios constantes do processo.

No mérito, restou apurado que, após assumir obrigação decorrente da Ata de Registro de Preços e após a emissão da Nota de Empenho nº 994/2026, no valor de R\$ 21.814,93 (vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), a empresa comunicou sua desistência do fornecimento, fundamentando-a em alegados problemas operacionais supervenientes em sua central de distribuição.

Todavia, conforme fundamentadamente consignado pela Comissão, não foram apresentados elementos probatórios suficientes à demonstração de acontecimento superveniente, imprevisível e inevitável capaz de justificar o descumprimento da obrigação assumida, razão pela qual a justificativa apresentada não se revelou suficiente para afastar a responsabilidade administrativa.

A conduta apurada encontra enquadramento nas hipóteses previstas no art. 155, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da não manutenção da proposta sem demonstração de fato superveniente devidamente justificado e da recusa injustificada ao cumprimento da obrigação assumida perante a Administração.

Na definição das consequências administrativas, devem ser observados os parâmetros estabelecidos pelo art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais elementos pertinentes à individualização da sanção.

No caso concreto, merece especial consideração a natureza do objeto envolvido, relacionado ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como os transtornos administrativos decorrentes da inexecução, que exigiram a anulação do empenho e a adoção de providências administrativas destinadas ao atendimento da demanda pública.

De outro lado, devem igualmente ser consideradas, para fins de proporcionalidade, as circunstâncias favoráveis identificadas pela Comissão, notadamente o fato de a empresa ter comunicado previamente sua intenção de desistir do fornecimento e a inexistência, segundo os elementos constantes dos autos, de condenação administrativa anterior no âmbito deste Município.

Assim, ponderadas conjuntamente as circunstâncias do caso concreto e observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e devido processo legal, entendo que as medidas propostas pela Comissão mostram-se compatíveis com a natureza da infração apurada e com a finalidade preventiva e repressiva inerente ao regime administrativo sancionador.

DECIDO:

I – ACOLHER o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1710 de 17/09/2026 \(ID 3024993\)](#) elaborado pela Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade – CPAR, aprovado pelo Corregedor-Geral do Município, incorporando seus fundamentos à presente decisão naquilo que forem compatíveis com esta fundamentação;

II – JULGAR PROCEDENTE a apuração de responsabilidade administrativa promovida em face da empresa V A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 59.149.060/0001-13, reconhecendo a ocorrência das infrações administrativas tipificadas no art. 155, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – APLICAR à empresa, com fundamento no art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, MULTA ADMINISTRATIVA no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 994/2026, resultando no montante de R\$ 2.181,49 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

IV – APLICAR, com fundamento no art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ji-Paraná/RO, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado na forma legal e regulamentar pertinente;

V – DETERMINAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO do registro da empresa V A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. na Ata de Registro de Preços nº 022/CARP/SUPECOL/2025, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

VI – DETERMINAR que a empresa seja formalmente intimada do inteiro teor desta decisão, por intermédio da Corregedoria Geral do Município, assegurando-se-lhe o exercício dos meios de impugnação ou recurso administrativo eventualmente cabíveis, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável;

VII – DETERMINAR, após a observância das formalidades pertinentes e quando cabível, a adoção das providências necessárias ao registro e à publicidade das sanções nos sistemas e cadastros oficiais competentes, bem como às demais anotações administrativas decorrentes desta decisão;

VIII – DETERMINAR a COGER/CPAR que encaminhe os autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias à cobrança da multa, ao registro da penalidade e ao cumprimento das demais medidas decorrentes desta decisão, observadas as atribuições próprias de cada unidade administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido

Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama

Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki

Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento

Controladoria Geral do Município

Ilson Moraes Oliveira - interino

Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula

Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita

Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa

Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho

Corregedoria Geral do Município

Natália Penha Pessoa

Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO JURÍDICA

CPF - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3031302** e o código verificador **71BDC7EE**.

Referência: [Processo nº 1-818/2026](#)

Docto ID: 3031302 v1

Nesse contexto, embora se reconheça a relevância das falhas documentais verificadas e a necessidade de reprovação administrativa da conduta, a aplicação da sanção deve guardar estrita correspondência com a infração efetivamente caracterizada nos autos.

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 5-15793/2025, o Relatório Final elaborado pela Comissão competente e aprovado pelo Corregedor-Geral do Município, bem como os princípios que regem o exercício do poder sancionador administrativo, DECIDO:

I – Acolher as conclusões constantes do [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1711 de 17/09/2026 \(ID 3025680\)](#) da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade – CPAR, reconhecendo a regularidade formal do procedimento e a responsabilidade administrativa da empresa E. A. CIRINO AR CONDICIONADO, pela prática da infração administrativa previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na inexecução parcial de obrigações contratuais acessórias relacionadas ao Contrato Administrativo nº 114/PGM/PMJP/2022;

II - Apilcar a Sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III - Determinar a Inclusão do registro sancionatório no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGC) e no sistema de cadastro municipal, após o trânsito em julgado administrativo;

IV – Determinar que a CPAR promova as comunicações e anotações administrativas pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como assegurada à interessada a ciência desta decisão e o exercício dos meios de impugnação administrativa eventualmente cabíveis;

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

PROTEÇÃO JURÍDICA

CPF - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3032062** e o código verificador **6C8B9C0C**.

Referência: [Processo nº 5-15793/2025](#)

Docto ID: 3032062 v2

Decisão - GABPREF 1033 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3031302 e CRC: 71BDC7EE).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 1034 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3032062 e CRC: 6C8B9C0C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1034/GABPREF/2026

PROCESSO: 15793/2025

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER

ASSUNTO: Responsabilização – Inexecução parcial de obrigações contratuais acessórias.

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa E. A. CIRINO AR CONDICIONADO, destinado à apuração de irregularidades relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 114/PGM/PMJP/2022, cujo objeto compreendeu a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e demais serviços correlatos.

Conforme consignado no [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1711 de 17/09/2026 \(ID 3025680\)](#) de Processo de Apuração de Responsabilidade – CPAR, os autos foram regularmente instruídos, tendo sido asseguradas à pessoa jurídica investigada as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, inclusive mediante tentativa de notificação no endereço cadastrado e, diante de sua frustração, posterior notificação por edital, sem apresentação de defesa no prazo concedido, circunstância que resultou na decretação de sua revelia.

A Comissão apurou, a partir dos elementos constantes dos autos, que os serviços contratados foram efetivamente executados, não tendo sido identificada simulação absoluta da prestação, superfaturamento direto, fraude licitatória dolosa ou prática de ato lesivo característico da Lei Federal nº 12.846/2013.

Não obstante, restaram identificadas irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações acessórias assumidas pela contratada, notadamente quanto à apresentação de ordens de serviço e relatórios técnicos deficientes, ausência de assinaturas dos responsáveis técnicos, registros fotográficos sem elementos suficientes para individualização dos locais e equipamentos, inconsistências documentais e deficiência na formalização necessária a regular liquidação da despesa.

O conjunto probatório, portanto, permite reconhecer a ocorrência de inexecução parcial do contrato, na dimensão das obrigações acessórias imputáveis à contratada, enquadrável no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme conclusão alcançada pela Comissão.

Importa registrar, todavia, que o exercício do poder sancionador pela Administração Pública encontra-se submetido aos princípios da legalidade, tipicidade, devido processo legal, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e segurança jurídica, devendo existir correspondência entre a conduta efetivamente demonstrada nos autos e a sanção administrativa aplicada.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a sanção de advertência é aplicável à infração prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Por sua vez, o impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, inciso III, encontra seu âmbito de incidência delimitado pelo § 4º do mesmo dispositivo às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155.

No caso concreto, o próprio Relatório Final delimitou a tipificação administrativa ao art. 155, inciso I, reconhecendo, ainda, a efetiva execução material dos serviços, a inexistência de prejuízo financeiro direto ao erário e a ausência de elementos comprobatórios de fraude, corrupção ou outro comportamento doloso de maior gravidade.

Decisão - GABPREF 1034 de 21/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3032062 e CRC: 6C8B9C0C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1035/GABPREF/2026

PROCESSO: 3691/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Procedimento Administrativo Apuratório e Sancionador

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Corregedoria-Geral do Município, por meio do [Despacho Saneador de 22/06/2026 \(ID 2785081\)](#), para apurar a responsabilidade da empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 050/PGM/PMJP/2020, referente à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Residencial Orleans I, notadamente em razão da recusa injustificada em sanar vícios construtivos ocultos manifestados no período de garantia quinquenal.

A Comissão Processante, conduziu os trabalhos com observância ao contraditório e à ampla defesa, tendo a empresa investigada sido formalmente notificada, conforme Aviso de Recebimento (AR) [Comprovante recebimento de 20/08/2026 \(ID 2952902\)](#), sem, contudo, apresentar defesa ou requerer provas no prazo legal, o que levou à decretação de sua revelia ([Certidão Revelia de 09/09/2026 \(ID 3003551\)](#)).

A materialidade da infração está robustamente comprovada pelo [Laudo Técnico de 29/01/2026 \(ID 2388825\)](#), pelo [Parecer Técnico PARECER de 18/06/2026 \(ID 2779153\)](#) de Delimitação de Áreas e pelo detalhado [Laudo Laudo Técnico Pericial Detalhado de 26/06/2026 \(ID 2803478\)](#), que atestaram, de forma inequívoca, a existência de vícios construtivos ocultos no piso cerâmico da UBS, decorrentes de falha executiva congênita, consistente na inobservância da norma técnica ABNT NBR 13753 (ausência de dupla colagem e uso inadequado de argamassa colante).

Os vícios identificados — deslocamento e descolamento de peças cerâmicas, fissuras e trincas mecânicas, e soltura de rodapés — não decorrem do uso ordinário do imóvel público, mas sim da falha de conformidade na execução da obra sob responsabilidade da contratada, consubstanciando típicos vícios construtivos ocultos e endógenos.

A autoria é inequívoca e recai sobre a empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., que, na qualidade de empreiteira contratada, detinha a obrigação de executar a obra com observância das normas técnicas e de responder pelos vícios surgidos no prazo de garantia legal.

A conduta da empresa investigada amolda-se à infração administrativa de inexecução parcial do ajuste, com recusa injustificada em sanar defeitos na obra durante a vigência da garantia técnica, encontrando subsunção direta nos artigos 66 e 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos incisos I e VII do artigo 78 e no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A recusa afronta, ainda, a Cláusula Décima Terceira (Da Garantia) do Contrato Administrativo nº 050/PGM/PMJP/2020, que estabelece a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e perfeito estado técnico da edificação pelo prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o artigo 618 do Código Civil, que dispõe:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

Decisão - GABPREF 1035 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 303659 e CRC: F06FCC0C).

Pág: 1/3

A dosimetria da sanção pauta-se pelos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade do fato e lesividade ao interesse público, conforme diretrizes do artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para a individualização das sanções, foram sopesados os seguintes vetores:

- a) Natureza e gravidade da infração: Inexecução parcial em obra de infraestrutura de saúde pública (UBS), afetando o atendimento à população e ambientes como consultório odontológico e salas administrativas.
- b) Conduta da contratada e culpabilidade: Agravada pela desídia, recusa em adimplir a garantia, abandono dos reparos e revelia no processo sancionador, demonstrando total descaso para com a Administração Pública.
- c) Extensão do dano financeiro: O dano direto e apurado alcança a quantia de R\$ 5.430,22, o que demonstra que a infração, embora grave qualitativamente, restringe-se a percentual delimitado do valor global da obra.
- d) Circunstâncias atenuantes: Inexistência de histórico anterior de declaração de inidoneidade municipal no período do certame.
- Dessa forma, a fixação das penalidades deve contemplar a reparação material do dano, a sanção pecuniária punitiva e a restrição ao direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Diante do exposto, e acolhendo integralmente as proposições da Comissão Permanente de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados (CPAR) [RELATÓRIO DA COMISSÃO 01 de 17/09/2026 \(ID 3024336\)](#), **DECIDO:**

1. Julgar TOTALMENTE PROCEDENTE o Processo Administrativo Sancionador nº 5-3691/2026, em face da empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 34.726.745/0001-54.
2. Condenar a empresa ao ressarcimento imediato ao erário municipal da quantia de R\$ 5.430,22 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), referente aos custos apurados pelo SINAPI (base 04/2026) para reconstrução dos pisos e rodapés da UBS Residencial Orleans I, valor que deverá ser monetariamente atualizado e acrescido de juros legais até a data do efetivo pagamento, resguardada a cobrança de eventuais acréscimos caso surjam novos vícios na fase executiva.
3. Aplicar à empresa a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no importe correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nº 050/PGM/PMJP/2020, com fundamento na Cláusula Décima, Subcláusula III, Alínea 'b', do contrato, c/c artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em virtude da inexecução parcial e descumprimento de cláusula de garantia técnica.
4. Aplicar à empresa a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Pública do Município de Ji-Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, Inciso IV, do instrumento contratual.
5. Determinar que, caso não haja o recolhimento voluntário dos valores da condenação e da multa no prazo legal após o trânsito em julgado administrativo, os autos sejam encaminhados à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da cabível Ação de Execução / Cobrança Judicial.
6. Determinar a imediata inclusão da penalidade aplicada nos sistemas de cadastro de fornecedores (CEIS/CNEP e SICAF) e no sistema de controle municipal.
7. Determinar que a CPAR envie de cópia integral da presente decisão ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO), para apuração de responsabilidade ético-profissional do responsável técnico pelo RRT nº 0000009596795, bem como ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para ciência em complemento aos Ofícios nº 036/2026 e nº 055/2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026

Decisão - GABPREF 1035 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3033659 e CRC: FD6FCCCC).
Pág: 2/3

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELECTRÓNICA
CERTIFICADA POR
SEI - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **3033659** e o código verificador **FD6FCCCC**.

Referência: [Processo nº 5-3691/2026](#). Docto ID: 3033659 v1

Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, adotando seus fundamentos como razões integrantes desta decisão, e, por conseguinte:

- I – AFASTO, por insuficiência probatória, a imputação de autoria material atribuída ao servidor quanto à captura das fotografias da paciente, nos termos reconhecidos pela própria Comissão Processante;
- II – RECONHEÇO a responsabilidade administrativa disciplinar do servidor ELIZEU PARANHA DA SILVA, matrícula nº 13624-1, pelas condutas efetivamente comprovadas no processo e pelos respectivos enquadramentos reconhecidos no Relatório Final; e
- III – APLICO ao servidor ELIZEU PARANHA DA SILVA a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 154, inciso IX, combinado com o art. 168, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.405/2005, diante das circunstâncias concretamente apuradas e da gravidade das infrações reconhecidas.

Determino à Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos competentes que adotem as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive quanto à formalização do ato correspondente, aos registros funcionais pertinentes e à ciência do interessado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Após o cumprimento das providências cabíveis, procedam-se aos registros e encaminhamentos pertinentes.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3034557** e o código verificador **07840FC9**.

Referência: [Processo nº 5-7373/2026](#).

Docto ID: 3034557 v1

Decisão - GABPREF 1036 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3034557 e CRC: 07840FC9).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1037/GABPREF/2026

PROCESSO: 11117/2026
INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município - COGER
ASSUNTO: Apuração de fatos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral do Município de Ji-Paraná, destinado à apuração de fatos relacionados aos pagamentos de diárias efetuados a servidores vinculados às atividades de transporte do Hospital Municipal, a partir de comunicação formulada pela respectiva Direção acerca da existência de discrepâncias entre os quantitativos e valores verificados em períodos dos exercícios de 2025 e 2026.

Conforme consta dos autos, a comunicação que deu origem à apuração possui caráter preliminar e não estabelece, por si só, a ocorrência de irregularidade, mas noticia circunstâncias consideradas suficientes para justificar análise administrativa mais aprofundada, em observância ao dever de controle e fiscalização dos atos que envolvam recursos públicos.

A Corregedoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, determinou a instauração de Sindicância Administrativa, com fundamento na legislação municipal aplicável, para esclarecimento dos fatos e verificação da regularidade dos atos administrativos envolvidos.

Constata-se, ainda, que os elementos inicialmente apresentados revelam aumento relevante no quantitativo e nos valores das diárias examinadas, circunstância que, embora não permita isoladamente afirmar a existência de ilícito ou irregularidade administrativa, recomenda a adoção de mecanismos de controle capazes de estabelecer, de maneira objetiva, a correspondência entre as despesas realizadas, as autorizações administrativas, os deslocamentos efetivamente ocorridos e a documentação comprobatória pertinente.

Nesse contexto, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA requereu a realização de Auditoria Interna nos processos administrativos relacionados à concessão e ao pagamento das diárias objeto da apuração, sob o fundamento de que a matéria demanda exame técnico específico de conformidade, inclusive para fornecer elementos suficientes à continuidade e conclusão da sindicância.

A providência mostra-se administrativamente pertinente, especialmente porque a atividade de auditoria possui natureza técnica e permitirá que sejam examinados, dentro das competências próprias do órgão responsável pelo Controle Interno, os procedimentos administrativos e financeiros correspondentes, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidade ou responsabilidade individual.

Cumpra à Administração Pública exercer permanente controle sobre seus próprios atos, orientando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelos postulados da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica, interesse público e autotutela administrativa.

A atuação preventiva e fiscalizatória revela-se ainda mais necessária quando estão envolvidos recursos públicos, devendo a Administração buscar elementos técnicos suficientes para confirmar a regularidade dos procedimentos adotados ou, caso sejam constatadas inconsistências, permitir que os órgãos competentes adotem as providências administrativas pertinentes, sempre com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa quando houver eventual imputação individual de responsabilidade.

Decisão - GABPREF 1037 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3035566 e CRC: DE18F136).

Pág: 1/2

Importa registrar que a autorização da auditoria não importa reconhecimento da existência de irregularidade, tampouco antecipação de responsabilidade de qualquer agente público, constituindo medida de natureza instrutória e de controle, destinada exclusivamente à obtenção de elementos técnicos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar adequada instrução do procedimento administrativo, DECIDO:

- I – AUTORIZAR a realização de Auditoria Interna de Conformidade nos processos administrativos referentes à concessão e ao pagamento das diárias indicadas pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, compreendendo os exercícios e processos relacionados nos autos, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a apuração instaurada no Processo Administrativo nº 5-11117/2026;
- II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao órgão de Controle Interno competente, para que, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, proceda à auditoria autorizada, definindo os procedimentos, extensão, metodologia e diligências técnicas que entender necessárias ao adequado exame da matéria;
- III – ESTABELECEER que a auditoria deverá, especialmente, examinar a regularidade formal e material dos procedimentos de concessão e pagamento das diárias abrangidas pela apuração, a existência da documentação comprobatória pertinente e a compatibilidade entre as despesas realizadas e os respectivos fatos geradores, sem prejuízo de outras verificações que o órgão técnico reputar necessárias;
- IV – RESSALVAR expressamente que a presente decisão possui natureza exclusivamente autorizativa e instrutória, não representando reconhecimento de irregularidade, imputação de responsabilidade ou antecipação de qualquer conclusão quanto aos fatos ou aos agentes eventualmente envolvidos;
- V – DETERMINAR que, concluídos os trabalhos, o respectivo Relatório de Auditoria seja juntado ao Processo Administrativo nº 5-11117/2026 e encaminhado à Corregedoria-Geral do Município/Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para conhecimento, análise e adoção das medidas que se mostrarem pertinentes no âmbito de suas competências;
- VI – DETERMINAR, ainda, que eventual identificação de indícios de irregularidade ou responsabilidade seja tratada pelos órgãos competentes mediante os procedimentos legalmente cabíveis, assegurando-se, quando aplicável, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

À unidade competente para cumprimento e demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP-BR

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3035566** e o código verificador **DE18F136**.

Referência: [Processo nº 5-11117/2026](#).

Docto ID: 3035566 v1

Decisão - GABPREF 1037 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3035566 e CRC: DE18F136).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1038/GABPREF/2026

PROCESSO: 14569/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre a concessão de Suprimento de Fundos, em favor do Secretário Municipal de Administração, **Robson Pereira Gama**, conforme os motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 1 de 16/09/2026 \(ID 3021738\)](#)..

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 23/09/2026 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3035720** e o código verificador **DE78EE64**.

Referência: [Processo nº 1-14569/2026](#).

Docto ID: 3035720 v1

Decisão - GABPREF 1038 de 22/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3035720 e CRC: DE78EE64).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1039/GABPREF/2026

PROCESSO: 47/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Recurso Administrativo c/c Pedido de Reconsideração

Trata-se de Recurso Administrativo cumulada com Pedido de Reconsideração, interposto pela empresa WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. – EPP, em face da Decisão nº 890/GABPREF/2026, proferida no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização nº 16-47/2026, por meio da qual foram aplicadas à recorrente as penalidades de multa administrativa no valor de R\$ 8.866,66 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

O recurso foi submetido à análise da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, que reconheceu sua tempestividade e procedeu ao exame das razões apresentadas pela recorrente, inclusive mediante realização de diligência destinada à complementação da instrução processual.

Conforme manifestação conclusiva, foram incorporados aos autos atos administrativos oficiais relativos à situação funcional do sócio-administrador da recorrente, os quais, segundo apurado pela Comissão, demonstram a existência de vínculo funcional com o Município de Ji-Paraná no período relevante para a contratação.

A instrução realizada em sede recursal também confirmou, segundo a Comissão, que a declaração objeto da apuração foi subscrita pelo próprio sócio-administrador da empresa quando já investido em cargo público municipal, circunstância que fundamentou a conclusão pela subsistência das infrações administrativas reconhecidas na decisão recorrida.

É o necessário relatório.

DECIDO.

Inicialmente, CONHEÇO do Recurso Administrativo e do Pedido de Reconsideração, porquanto presentes os respectivos pressupostos de admissibilidade.

No mérito, após exame dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação conclusiva da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização, não identifiquei elementos suficientes para afastar os fundamentos essenciais da decisão recorrida.

A Administração Pública, ao exercer seu poder sancionador, encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, devendo sua decisão estar fundada nos elementos concretamente produzidos no processo, vedada a imposição de sanções fundada exclusivamente em presunções.

Decisão - GABPREF 1039 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3039565 e CRC: 4F39C297).

Pág: 1/3

No caso em exame, a instrução processual, conforme consignado pela Comissão, apresenta elementos documentais oficiais acerca da situação funcional do sócio-administrador da empresa, demonstrando que o vínculo com a Administração Municipal já existia no período em que foi apresentada a declaração objeto da apuração.

A documentação incorporada aos autos em sede recursal, portanto, não conduz à desconstituição da decisão originária, mas, segundo a manifestação técnica da Comissão, reforça os elementos que fundamentaram o reconhecimento da infração.

Igualmente, merece consideração a circunstância de que as penalidades impostas devem observar os parâmetros estabelecidos pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

Nesse contexto, a declaração de inidoneidade constitui sanção de elevada gravidade e, justamente por essa razão, demanda motivação qualificada. No caso concreto, contudo, a Comissão registra que a conduta não se restringiu a mera irregularidade formal ou erro material, tendo sido identificada declaração incompatível com a situação funcional oficialmente documentada, apresentada no contexto de contratação pública, circunstância que atinge diretamente a regularidade, a moralidade, a isonomia e a confiança que devem reger as relações entre particulares e a Administração.

Quanto à dosimetria, observa-se que a multa foi fixada em 5% do valor global do contrato, enquanto a declaração de inidoneidade foi estabelecida em 3 (três) anos, correspondente ao patamar temporal mínimo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para as hipóteses legalmente enquadradas pela Comissão.

Também deve ser expressamente preservada a delimitação subjetiva da responsabilização, uma vez que, conforme esclarecido pela Comissão, a [Decisão - GABPREF 890 de 11/08/2026 \(ID 2929014\)](#) recai sobre a pessoa jurídica West Materiais para Construção e Construtora Ltda. – EPP, não importando, por si só, aplicação automática de sanção administrativa ao CPF de seu sócio-administrador, cuja eventual responsabilização pessoal dependerá da observância dos instrumentos e procedimentos legalmente cabíveis.

Dessa forma, considerando a instrução constante dos autos; a manifestação conclusiva da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização; a necessidade de preservação da legalidade, moralidade, segurança jurídica e interesse público; bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade aplicáveis ao exercício do poder administrativo sancionador, acolho, como razões de decidir, nos limites desta decisão, os fundamentos da manifestação conclusiva da Comissão.

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – CONHEÇO do Recurso Administrativo e do Pedido de Reconsideração interpostos pela empresa WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. – EPP, por preencherem os pressupostos de admissibilidade;
- II – no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, diante da ausência de elementos capazes de afastar os fundamentos fáticos e jurídicos da decisão recorrida;
- III – MANTENHO a Decisão nº 890/GABPREF/2026, inclusive quanto à multa administrativa de R\$ 8.866,66 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos e limites nela estabelecidos;
- IV – ESCLAREÇO que os efeitos sancionatórios ora mantidos recaem sobre a pessoa jurídica sancionada, CNPJ nº 47.630.448/0001-52, não importando esta decisão, por si só, extensão automática das penalidades à pessoa física de seu sócio-administrador;
- V – DETERMINO que sejam observadas, pelos setores administrativos competentes, após a ciência da interessada e o encerramento da instância administrativa pertinente, as providências

Decisão - GABPREF 1039 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3039565 e CRC: 4F39C297).

Pág: 2/3

legalmente cabíveis quanto ao registro, publicidade e efetivação da decisão, respeitados os limites objetivos e subjetivos da sanção e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se ciência à interessada.

Após, encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis, na forma da lei, observadas as atribuições próprias de cada unidade administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3039565** e o código verificador **4F39C297**.

Referência: [Processo nº 16-47/2026](#)

Docto ID: 3039565 v1

Decisão - GABPREF 1039 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3039565 e CRC: 4F39C297).

Pág: 3/3

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando Nº 072/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 303183).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 243.857,10** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1942	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-619 - Conv.nº.908454/20 - PLATAFORMA+BRASIL F.R.: 2027.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	155.570,91
1943	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	88.286,19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036815 e CRC: 8E9BAD47



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
ANEXO II DO DECRETO Nº 1820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.070.141,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 104.786,64
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.070.141,97	-	R\$ 104.786,64
			R\$ 3.965.355,33
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.965.355,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 529.243,56
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.436.111,77

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipe@gmail.com

ID: 3036815 e CRC: 8E9BAD47



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.619 - Conv.nº.908454/20 - PLATAFORMA+BRASIL
ANEXO I DO DECRETO Nº 1820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 171.238,91
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 171.238,91	-	R\$ 0,00
			R\$ 171.238,91
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 171.238,91
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 15.668,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 155.570,91

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 3036815 e CRC: 8E9BAD47



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1820 de 22 de setembro de 2026	22/09/2026	
ID:	3036815	Processo	Documento
CRC:	8E9BAD47		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	22/09/2026 17:42:59	Finalização:	22/09/2026 17:45:28
MD5:	3F527DE22ED4DA547F424CB765F5FD7C		
SHA256:	242E1882DADF376009776AD78DEA971AD22578FD40B9ED7F5DFAFED2D999BB6		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:45:06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:45:11
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:45:17
ASSUNTOS			
DECRETO			22/09/2026 17:43:51
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO		22/09/2026 18:57:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		23/09/2026 13:29:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036815 e o CRC 8E9BAD47.			



Pública Sistemas

ID: 3036815 e CRC: 8E9BAD47



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1821, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 66/SEMICTUR/2026 (ID: 3026043), Memorando nº 357/SEMOSP/2026 (ID: 3024014) e Memorando nº 074/2026/GGECO/SEMPAZ (ID: 3035903).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.083.030,00 (um milhão, oitenta e três mil e trinta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Ilsan Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036838 e CRC: 437ED7B0



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1821, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
168	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.770,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
213	12.361.0004.2026.0001 - Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%) - Fundamental 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 012-044 - FUNDEB - APOIO - Fundamental F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.760,00
216	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	133.000,00
226	12.361.0004.2029.0001 - Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%) – 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-042 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	750.000,00
315	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	38.500,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1791	15.122.0001.1054.0000 - Construção e Ampliação de Prédio Público 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	125.000,00
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
861	04.122.0001.2073.0000 - Manut Ativid da Secr de Indústria, Comércio e Turismo - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	23.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036838 e CRC: 437ED7B0



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: R\$ 1.083.030,00

REDUÇÕES

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
191	12.364.0004.2076.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Não Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-9.770,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
246	12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-133.000,00
293	12.365.0004.2026.0003 - Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%) - Pré-Escola 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-038 - FUNDEB - APOIO - Pré-Escola F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-3.760,00
333	12.365.0004.2029.0003 - Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%) - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-750.000,00
339	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Proprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-38.500,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
790	15.451.0008.1019.0000 - Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-125.000,00
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
881	04.695.0013.2095.0000 - Turismo em ação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-23.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036838 e CRC: 437ED7B0



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 1.083.030,00

(assinado eletronicamente)
Ilsan Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036838 e CRC: 437ED7B0



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação Número
n. 1821, de 22 de setembro de 2026

Data
22/09/2026

ID: 3036838
CRC: 437ED7B0
Processo: 0-0/0
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO
Criação: 22/09/2026 18:00:50
Finalização: 22/09/2026 18:05:34

Processo

Documento

MD5: 15A128218785FEC3C53255FC5D8EC6EA
SHA256: E7C98A6395CDDA23CF2349753255F0436E2745411289B40FD3927617F797952

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO
SEMFAZ
CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®
Ji-Paraná®
Ji-Paraná®

RO
RO
RO

22/09/2026 18:04:46
22/09/2026 18:04:53
22/09/2026 18:04:59

ASSUNTOS

DECRETO

22/09/2026 18:02:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO
22/09/2026 18:57:06

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PREFEITO MUNICIPAL
23/09/2026 13:31:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036838 e o CRC 437ED7B0.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1822, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 181/SEMFAZ/2026 (ID: 3036321).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 376.500,00** (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
135	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	126.500,00
148	04.122.0001.2078.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMFAZ 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	250.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 3036830 e CRC: E 259B412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1822, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.500.0 - 0.1.501.0 - 002-001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		
Receita Arrecadada do Período (até 31/08/2026)		234.031.902,49
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	115.058.022,76
(-)	Receita Total Prevista	335.580.415,56
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	13.509.509,69
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	707.751,75
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	12.801.757,94

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036830 e CRC: E 259B412

ID: 3036830 e CRC: E 259B412



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1822, de 22 de setembro de 2026	22/09/2026

ID: 3036830

CRC: E259B412

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 22/09/2026 17:52:26 Finalização: 22/09/2026 17:55:26

MD5: 15625D0654D2A9879F705BB071A33186

SHA256: 0A2A164467997D1C09EC932BA97AB08069807494C8031B08941ADA020A385B71

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:54:34
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:54:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 17:54:48

ASSUNTOS			
DECRETO			22/09/2026 17:53:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

22/09/2026 18:57:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 13:31:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036830 e o CRC E259B412.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando: 181/SEMFAZ/2026 (ID: 3036321).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.059.825,85** (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
517	10.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	530.066,49
02 07 09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
731	10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	529.759,36

ID: 3036833 e CRC: 0A5B0B73

ID: 3036833 e CRC: 0A5B0B73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.500.0 - 0.1.501.0 - 010-001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		
Receita Arrecadada do Período (até 31/08/2026)		234.031.902,49
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	115.058.022,76
(-)	Receita Total Prevista	335.580.415,56
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	13.509.509,69
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	707.751,75
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	12.801.757,94

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 3036833 e CRC: 0A5B0B73



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação Número

n. 1823, de 22 de setembro de 2026

Data

22/09/2026

ID:

3036833

CRC:

0A5B0B73

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

22/09/2026 17:58:05

Finalização:

22/09/2026 18:00:14

MD5:

83208BE4C130F71C0AB0C9FE7E8338C5

SHA256:

757929BF90750091E9C867351B1A5305E0D49DB337219F8168455642D78F4ACE

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:32

SEMFAZ

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:38

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:44

ASSUNTOS

DECRETO

22/09/2026 17:58:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

22/09/2026 18:57:05

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 13:31:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036833 e o CRC 0A5B0B73.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02	07	01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
492			10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	38.000,00
502			10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.400.000,00
02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
578			10.301.0002.2101.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Primária 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	22.550,00
02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
638			10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.200,00
02	07	09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
731			10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	217.905,15
TOTAL: R\$ 2.708.655,15				

REDUÇÕES

02	07	01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
485			10.122.0001.1170.0000 - Execução do convênio c Corpo de Bombeiro 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-7.700,00
02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
595			10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-2.511.953,47
598			10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-30.200,00
02	07	06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
675			10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-22.550,00
02	07	07	BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS	
720			10.302.0002.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
721			10.302.0002.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
722			10.302.0002.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
723			10.302.0002.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
724			10.302.0002.2020.0000 - Manutenção da Gestão do SUS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
02	07	09	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
732			10.301.0002.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-550,00
02	07	15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE	

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1824, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 86/FMS-SEMUSA/2026 (ID:3028462) e Memorando nº 88/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3033465).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 2.708.655,15 (dois milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036840 e CRC: E 63B7A3D

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036840 e CRC: E63B7A3D



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

738	10.301.0002.1024.0000 - Construção de Unidade Básica de Saúde - Nova Londrina 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-132.201,68
744	10.301.0002.1059.0000 - Ampliação da UBS - BNH 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
745	10.301.0002.1070.0000 - Reforma do Centro de Saúde L1 - Convênio 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-500,00
TOTAL: -R\$ 2.708.655,15		

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 86/FMS-SEMUSA/2026 (ID:3028462) e Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.015.000,00** (um milhão e quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
587	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			1.000.000,00
1848	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036844 e CRC: 1417D1A3



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036840 e CRC: E63B7A3D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto		Identificação/Número n. 1824 de 22 de setembro de 2026	Data 22/09/2026
ID: 3036840		Processo	Documento
CRC: E63B7A3D			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação: 22/09/2026 18:04:30	Finalização: 22/09/2026 18:07:26		
MD5: E335FF7B94BF3D347A074B05319549C			
SHA256: 509FB9DAA777405756480F243409B5C0BEA855E5113D2550701E46F7AD09B82D			
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.			

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:07:01
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:07:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:07:15

ASSUNTOS

DECRETO	22/09/2026 18:06:02
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO AFFONSO ANTONIO CANDIDO Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	22/09/2026 18:57:06 23/09/2026 13:31:16
---	--	--

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036840 e o CRC E63B7A3D.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036844 e CRC: 1417D1A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.600.0 - 010-108

1321.01.1.1.01.03.01 - REND.APLIC. FINANC. - CUSTEIO MAC		
Receita Arrecadada do Período (até agosto)		1.691.142,68
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	845.571,34
(-)	Receita Total Prevista	2.108.068,54
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	428.645,48
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	428.645,48

1713.50.2.1.01.00.00 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		
Receita Arrecadada do Período (até setembro)		41.766.589,15
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	11.401.473,45
(-)	Receita Total Prevista	44.417.893,80
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	8.750.168,80
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	8.750.168,80

Total de Excesso de Arrecadação a lançar	9.178.814,28
--	--------------

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 3036844 e CRC: 1417D1A3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 09/2026

ANEXO II DO DECRETO Nº 1825, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.600.3130 -010-199

1713.50.2.1.05.00.00.00 - EMENDA DE COMISSÃO - 36000710396202500 -		
Receita Arrecadada do Período (até 15/09/2026)		7.500.000,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	7.500.000,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	2.884.516,89
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	4.615.483,11

Ji-Paraná, 22 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 3036844 e CRC: 1417D1A3



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1825 de 22 de setembro de 2026	22/09/2026
ID:	3036844	Processo
CRC:	1417D1A3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	22/09/2026 18:12:34	Finalização: 22/09/2026 18:14:53

MD5:	E2CEE9DC20CA9ADA08856EA709D9C716
SHA256:	EE4F9D72EC076F8C3AF6B92538D723CF9D16941378159C93C469B01CE13955FF

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:14:30
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:14:36
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:14:42

ASSUNTOS

DECRETO	22/09/2026 18:13:19
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:07
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:31:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036844 e o CRC 1417D1A3.

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 4840

Página 1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 181/SEMFAZ/2026 (ID: 3036321).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 686.567,89** (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
198	12.361.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS			686.567,89
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
	012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 3036831 e CRC: A63CA096



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1826 de 22 de setembro de 2026	22/09/2026	
ID:	3036831	Processo	Documento
CRC:	A63CA096		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	22/09/2026 17:53:12	Finalização:	22/09/2026 17:55:13
MD5:	C0E13D5BBE02988155ACFFD24029709C		
SHA256:	438AA8E7DBD6066241A5EA37DE07B1F01CC36B1FF9D0B9822DF4367FED474FB9		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:54:49
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:54:55
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:55:00
ASSUNTOS			
DECRETO			22/09/2026 17:53:53
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO		22/09/2026 18:57:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		23/09/2026 13:29:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036831 e o CRC A63CA096.			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036831 e CRC: A63CA096



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1826, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.500.0 - 0.1.501.0 - 012-001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		
Receita Arrecadada do Período (até 31/08/2026)		234.031.902,49
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	115.058.022,76
(-)	Receita Total Prevista	335.580.415,56
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	13.509.509,69
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	707.751,75
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	12.801.757,94

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Página 1

DECRETO Nº 1827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376); Memorando nº 2/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2346326) e o Memorando nº 073/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 3034125) e Memorando nº 88/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3033465).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 309.929,37** (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1944	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-174 - Proposta nº 01500/2025-01 - Aquis. Ônibus F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	71.920,67
1650	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-196 - Proposta nº 07013/2025 - Aq. Motolância F.R.: 0.2.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	170.400,00
1720	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-123 - CREAM! F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	56.518,82

ID: 3036831 e CRC: A63CA096

ID: 3036834 e CRC: 4EBE46B1

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
1721	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	711,62
1722	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.449,85
1723	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.628,41
1724	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-123 - CREAMI F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	300,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036834 e CRC: 4EBE46B1

	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25	Exercício: 2026
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.196 - Proposta nº 07013/2025 - Aq. Motolância ANEXO II DO DECRETO Nº 1827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.		
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025		
Superavit do Exercício de 2025		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 203.721,83
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 203.721,83 -	R\$ 0,00 R\$ 203.721,83
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 203.721,83
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 203.721,83

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 3036834 e CRC: 4EBE46B1

	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25	Exercício: 2026
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.174 - Proposta nº 01500/2025-01 - Aquis.Ônibus ANEXO I DO DECRETO Nº 1827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.		
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025		
Superavit do Exercício de 2025		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 2.271.920,67
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.271.920,67 -	R\$ 0,00 R\$ 2.271.920,67
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 2.271.920,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 2.200.000,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 71.920,67

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Av. 2 de Abril, 1701 04092672/0001-25	Exercício: 2026
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025 FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI ANEXO III DO DECRETO Nº 1827, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.		
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025		
Superavit do Exercício de 2025		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 1.045.070,97
2 - Restos a Pagar		R\$ 49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.045.070,97 -	R\$ 49.258,05 R\$ 995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 922.351,35
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 73.461,57

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 3036834 e CRC: 4EBE46B1

Pública Sistemas



ID: 3036834 e CRC: 4EBE46B1



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação Número

n. 1827 de 22 de setembro de 2026

Data

22/09/2026

ID:

3036834

CRC:

4EBE46B1

Processo:

0-0/0

Usuário:

ROBERTA SANTOS LINHARES

Criação:

22/09/2026 17:57:46

Finalização:

22/09/2026 17:59:42

MD5:

B3BFEC2E053A4B28021F43BF0EDB5771

SHA256:

D14F68DAD3D503F81BABD692B0A76B64A3F717053B78052843318576771A558B

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:21

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:26

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 17:59:32

ASSUNTOS

DECRETO

22/09/2026 17:58:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

22/09/2026 18:57:05



AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 13:31:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036834 e o CRC 4EBE46B1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

153	04.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	212.177,53
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
172	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	7.200,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
216	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00
318	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
332	12.365.0004.2029.0003 - Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%) - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	840.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
906	20.122.0001.2050.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMAGRI 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.000,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
974	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	8.500,00
981	27.122.0001.2047.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMES 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.096,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos EletrônicosPágina 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1828, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 180/SEMPAZ/2026 (ID: 3036199) e Memorando nº 074/2026/GGECO/SEMPAZ (ID: 3035903).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.172.173,53** (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
89	04.122.0001.2045.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - PGM 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	8.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
108	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036836 e CRC: 768013EA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

986	27.122.0001.2047.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMES 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.000,00
02 28 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1591	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	43.200,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-2.500,00
93	04.122.0001.2045.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - PGM 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-5.500,00
95	04.122.0001.2045.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - PGM 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-7.200,00
192	12.364.0004.2076.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Não Vinculados à 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 012-013 - Recurso Proprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036836 e CRC: 768013EA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
321	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-840.000,00
333	12.365.0004.2029.0003 - Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%) - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-039 - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Pré-Escola F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de F.STN.: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
339	12.365.0004.2083.0002 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-1.000,00
905	20.122.0001.2050.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMAGRI 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-8.500,00
980	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-12.096,00
1004	27.812.0012.1013.0000 - Construção Campo Society - Convênio 57/2020 SICONV 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-105.000,00
1006	27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036836 e CRC: 768013EA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	13	02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-90.000,00
1007			27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02	13	02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-17.177,53
1008			27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-43.200,00
1599			08.122.0001.2051.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - SEMASF 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036836 e CRC: 768013EA

 Município de J i-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br			
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto		Identificação/Número n. 1828 de 22 de setembro de 2026	Data 22/09/2026
ID: 3036836		Processo	Documento
CRC: 768013EA			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação: 22/09/2026 18:00:32	Finalização: 22/09/2026 18:02:38		
MD5: 7A302184C0F454204357792B6D6FB97A0			
SHA256: 220E62EC729195F544855CFA47EA1C8A6452ACDA7C1BDEA02868B0237CB50F1			
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 18:02:08
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 18:02:15
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 18:02:21
ASSUNTOS			
DECRETO			22/09/2026 18:01:13
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA CÓDIGO E DATA ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:06	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CÓDIGO E DATA AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:31:14	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036836 e o CRC 768013EA.			

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 4840

Página 1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1829, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício Nº 178/PRES/AMT/2026 (ID: 3035366).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1395	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	91.000,00
1397	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	50.500,00
1400	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	40.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036824 e CRC: FAAE3617



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-8.000,00
1384	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-7.000,00
1386	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-136.000,00
1388	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-9.000,00
1389	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-1.000,00
1392	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-2.500,00
1393	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036824 e CRC: FAAE3617



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-5.000,00
1401	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-5.000,00
1402	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.3.90.19.00 - AUXÍLIO-FARDAMENTO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-5.000,00
1403	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	-3.000,00
1405	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036824 e CRC: FAAE3617



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto	Identificação Número n. 1829 de 22 de setembro de 2026	Data 22/09/2026	
ID: 3036824	CRC: FAAE3617	Processo	Documento
Processo: 0-0/0	Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 22/09/2026 17:46:29	Finalização: 22/09/2026 17:48:22		
MD5: D51EE3F525DC9053EE9A710555B9FBD4	SHA256: E0206F968F92B9C608C8AF0FC3FA9A77C7742C67D522BC4AA717ECC2CBE3679		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:47:57
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:48:03
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	22/09/2026 17:48:09
ASSUNTOS			
DECRETO		22/09/2026 17:46:58	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:29:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036824 e o CRC FAAE3617.			

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 4840

Página 1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1830, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício Nº 178/PRES/AMT/2026 (ID:3035366).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036842 e CRC: 4E778786



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1830, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1397	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	84.750,00
TOTAL: R\$ 84.750,00		

REDUÇÕES

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1412	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-2.000,00
1413	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-1.750,00
1414	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-2.000,00
1415	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-2.000,00
1416	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-2.000,00
1417	06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-1.000,00



ID: 3036842 e CRC: 4E778786



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1427	26.451.0009.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-74.000,00
TOTAL: -R\$ 84.750,00		

(assinado eletronicamente)
Ilsan Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1830, de 22 de setembro de 2026	22/09/2026
ID:	3036842	Processo
CRC:	4E778786	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	22/09/2026 18:07:11	Finalização:
	22/09/2026 18:12:17	
MD5:	97FC9F806DA257403266E67DCD9FCE3D	
SHA256:	9C840A007AA6204238FA688A9D9189F8A6D5C9B3189D0B499D86B88F29D0C2AC	
Síntese/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO
AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO
ASSUNTOS		
DECRETO		22/09/2026 18:08:50
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036842 e o CRC 4E778786.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício Nº 178/PRES/AMT/2026 (ID: 3035366).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilsan Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036845 e CRC: D28C5E30

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 3036842 e CRC: 4E778786



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1395	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	9.000,00	
		TOTAL: R\$ 9.000,00	

REDUÇÕES

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1394	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-9.000,00	
		TOTAL: -R\$ 9.000,00	

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 357/SEMOSP/2026 (ID: 3024014).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1945	26.782.0008.2070.0000 - Manutenção e conservação de veículos, máquinas e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-011 - Cota-Parte - FEP F.R.: 0.1.720.0 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de F.STN.: 1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	1.400.000,00	
1946	26.782.0008.2070.0000 - Manutenção e conservação de veículos, máquinas e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-011 - Cota-Parte - FEP F.R.: 0.1.720.0 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de F.STN.: 1.720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de	300.000,00	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036847 e CRC: C700E1CD

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036845 e CRC: D2BC5E30



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Nºmero	Data
Decreto	n. 1831, de 22 de setembro de 2026	22/09/2026
ID:	3036845	Processo
CRC:	D2BC5E30	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	22/09/2026 18:13:56	Finalização: 22/09/2026 18:16:42
MD5:	4D449D0D07DC798F3775C1E940F0EED9	
SHA256:	607FE01F8391720B5CEFF3DCDC9F7C4929638D51790DB380BCD6ED8DBEBE17AAD	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.	

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRMNSITO E TRANSPORTES	Ji-PARANA	RO	22/09/2026 18:15:43
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:15:48
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:15:55
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:16:02

ASSUNTOS

DECRETO	22/09/2026 18:14:38
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:31:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036845 e o CRC D2BC5E30.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Morais Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036847 e CRC: C700E1CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

FR. 0.1.720.0 - 002-011

1712.52.4.1.00.00.00.00 - COTA- PARTE FEP - PRINCIPAL	
Receita Arrecadada do Período (até 31/08/2026)	1.259.348,58
(+) Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	659.674,29
(-) Receita Total Prevista	-
(=) Provável Excesso de Arrecadação	1.919.022,87
(-) Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=) Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	1.919.022,87

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 3036847 e CRC: C700E1CD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1832 de 22 de setembro de 2026	22/09/2026
ID:	3036847	Processo
CRC:	C700E1CD	Documento
Processo:	0-00	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	22/09/2026 18:17:55	Finalização: 22/09/2026 18:19:57
MD5:	A3B5A5BB9FF5BA9FC2943D18F5270F59	
SHA256:	1B6219212A5CAEE5DE4D3DFF78A05F2A5354D0B72F5BE0E736C62CE978E48224	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:19:35
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:19:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:19:46

ASSUNTOS

DECRETO	22/09/2026 18:18:38
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:08
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:31:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036847 e o CRC C700E1CD.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 046/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2813419) e Memorando nº 88/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 3033465).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1947	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010-002 - Recursos Próprios - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
502	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	200.000,00
509	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	40.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036846 e CRC: D200766C



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

613	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.000,00
616	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	167.000,00
619	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	151.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-5.000,00
487	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-40.000,00
504	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-200.000,00
530	10.301.0002.2031.0000 - Agentes Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-294.000,00
609	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036846 e CRC: D200766C



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-30.000,00
632	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 046/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2813419).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1320	08.245.0007.2012.0001 - Bloco da Proteção Social Especial - Folha de Pagamento 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	19.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036846 e CRC: D200766C



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1833, de 22 de setembro de 2026	22/09/2026
ID:	3036846	Processo
CRC:	D200766C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	22/09/2026 18:17:12	Finalização: 22/09/2026 18:19:48
MD5:	4B704E6BCCBBD42082ADA8CE57F39213	
SHA256:	B9506092DA4DDE15AFC3FCE2C8CD9C53ABBC88EB890F170EEA654089E8BEA3EA	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:18:57
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:19:08
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 18:19:14

ASSUNTOS

DECRETO	22/09/2026 18:17:57
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO	22/09/2026 18:57:07
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2026 13:31:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036846 e o CRC D200766C.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036848 e CRC: FAEA4E74



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-19.000,00
1314	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 3036848 e CRC: FAEA4E74



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação / Número

n. 1834 de 22 de setembro de 2026

Data

22/09/2026

ID:

3036848

CRC:

FAEA4E74

Processo:

0-0/0

Usuário:

ROBERTA SANTOS LINHARES

Criação:

22/09/2026 18:20:46

Finalização:

22/09/2026 18:22:51

MD5:

DC9E3A929CB5C767B10C954C2714065

SHA256:

3F70D000C44AA48C48C6D12C3F4D43E5D31968A9B2013DDC77DB196A049FFE28

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 18:22:27

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 18:22:33

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná

RO

22/09/2026 18:22:38

ASSUNTOS

DECRETO

22/09/2026 18:21:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ILSON MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - INTERINO

22/09/2026 18:57:08



AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026 13:31:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3036848 e o CRC FAEA4E74.

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação SEMURFH; e,

Considerando o teor do Memorando n. 47/JURIDICO/SEMURFH/2026 (ID 3034943),

DECRETA:

Art. 1º O Plano de Trabalho da Segunda Ação Integrada do Grupo Unificado de Fiscalização, com vigência até 30 de novembro de 2026, compreenderá as seguintes frentes de atuação:

I - realização de vistorias relacionadas aos processos administrativos de outorga de título definitivo, autorização para lavratura de escritura, Certidão de Regularização Fundiária – CRF e demais procedimentos de competência da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH, incluindo o preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, elaboração de Termo de Vistoria, levantamento e conferência das condições de ocupação dos imóveis, bem como a prática dos demais atos técnicos e administrativos necessários a regular instrução e ao prosseguimento dos respectivos processos.

Art. 2º Metade das cotas estipuladas no art. 6º, inciso I, Lei Municipal nº 3804 de 22 de dezembro de 2025, de produção mensal, devem ser cumpridas pelo Grupo Unificado de Fiscalização, envolvendo os seguintes agentes públicos:

- I - Fiscais Fazendários, da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II - Fiscais de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - Fiscais Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Fiscais Sanitários, da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Fiscais Fundiários, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

§ 1º As cotas referidas no caput destinam-se exclusivamente à execução de atividades descritas no art. 1º deste decreto, cuja validação ficará condicionada, ao cumprimento de atividades coordenadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

§ 2º A validação das cotas somente ocorrerá após conferência e registros definitivos no sistema oficial do Município, a cargo das Secretarias envolvidas;

Art. 3º Compete aos Secretários envolvidos, cuja atuação tenha vinculação com a sua Secretaria:

- I - Estipular, normatizar e regulamentar a execução das atividades descritas no art. 1º;
- II - Definir critérios técnicos, metodologias, padrões operacionais e instrumentos de coleta de dados e atuação;
- III - Organizar e coordenar as equipes, distribuindo as atividades de forma integrada e sequencial;
- IV - Estabelecer cronograma mensal de execução, priorizando áreas de maior complexidade, irregularidade ou impacto urbanístico/social;
- V - Supervisionar, orientar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Grupo Unificado de Fiscalização;
- VI - Expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Plano de Trabalho.

Decreto 1835 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3037057 e CRC: C61F3DC9).

Pág: 2/3

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1835, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Trabalho da Segunda Ação Integrada do Grupo Unificado de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de regularização fundiária, fiscalização e gestão territorial no âmbito do Município de Ji-Paraná;

Considerando o elevado volume de processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH que demandam vistorias, levantamentos de campo e demais diligências para sua regular instrução;

Considerando a necessidade de realização de vistorias nos processos de título definitivo, autorização para lavratura de escritura, Regularização Fundiária Urbana – REURB, emissão de CRF e demais procedimentos de competência da SEMURFH;

Considerando a necessidade de preenchimento e atualização do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, elaboração de Termos de Vistoria, registros fotográficos e conferência das informações cadastrais dos imóveis;

Considerando o reduzido número de servidores fiscais disponíveis na SEMURFH diante do volume de demandas existentes, tornando necessária a atuação integrada do Grupo Unificado de Fiscalização;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e continuidade aos processos administrativos, reduzindo o acúmulo de demandas e promovendo a adequada prestação dos serviços públicos;

Considerando o disposto no art. 3º, § 1º e §2º, da Lei Municipal nº 3804 de 22 de dezembro de 2025, que atribui ao Secretário da pasta responsável pelas ações fiscais competências estratégicas e operacionais relacionadas ao planejamento, coordenação e orientação das atividades do Grupo Unificado de Fiscalização;

Considerando que a terceira atividade a ser executada pelo Grupo Unificado de Fiscalização consiste na realização de cadastro, atualização e correção do cadastro imobiliário municipal, atribuição que compete à

Art. 4º Os dados coletados deverão ser obrigatoriamente inseridos no Sistema Integrado de Arrecadação SIA e nos Autos via E-proc, assegurando-se a confiabilidade, integridade e interoperabilidade das informações, para utilização pelos demais órgãos municipais, especialmente para fins de:

- I - Regularização fundiária;
- II - Planejamento urbano e orçamentário;
- III - Gestão e administração tributária;
- IV - Cobrança dos créditos decorrentes dos tributos que não forem recolhidos.

Art. 5º As Secretarias Municipais envolvidas deverão apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- I - Quantitativo de vistorias realizadas;
- II - Quantitativo de processos atendidos;
- III - Relação das atividades e diligências executadas;
- IV - Quantitativo de Boletins de Cadastro Imobiliário – BCI e Termos de Vistoria;
- V - Registro das demais atividades realizadas no período.

Art. 6º O presente Plano de Trabalho possui caráter estratégico e estruturante, visando conferir maior celeridade e eficiência à instrução dos processos administrativos de competência da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH, mediante a realização de vistorias, levantamentos de campo, atualização cadastral e demais diligências necessárias, contribuindo para a redução do passivo administrativo, o fortalecimento da regularização fundiária, a melhoria da gestão territorial e a segurança jurídica no Município de Ji-Paraná.

Art. 7º O relatório a ser elaborado com base no art. 10 da Lei Municipal nº 3804 de 22 de dezembro de 2025, relacionado aos trabalhos indicados neste Decreto deverão ser apresentados em documento próprio e aprovadas pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/09/2026 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3037057 e o código verificador C61F3DC9.

Docto ID: 3037057 v1

Decreto 1835 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3037057 e CRC: C61F3DC9).

Pág: 1/3

Decreto 1835 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3037057 e CRC: C61F3DC9).

Pág: 3/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 1836, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Professor
Licenciatura Plena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005;

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria n. 152/IPREJI/2026 (ID 2928103); e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-13047/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Professor Licenciatura Plena, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Ozana Brito de Andrade, Matrícula n. 10084.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 23 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/09/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3040480 e o código verificador 29644617.

Docto ID: 3040480 v1

Decreto 1836 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3040480 e CRC: 29644617).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 1837, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Deliane Nunes Folgado de Oliveira, do cargo efetivo de Supervisora Escolar do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Deliane Nunes Folgado de Oliveira (ID 2889203)

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12485/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Deliane Nunes Folgado de Oliveira, do cargo efetivo de Supervisora Escolar, matrícula n. 14499, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Supervisor Escolar 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 23 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/09/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3040357 e o código verificador EB5D95A5.

Docto ID: 3040357 v1

Decreto 1837 de 23/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3040357 e CRC: EB5D95A5).

Pág: 1/1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 143/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por empreitada, preço global, modo de disputa ABERTA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO MURILO, SITUADA NA AV. MARECHAL RONDON, em frente ao Feirão do Produtor, no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Processo Administrativo nº 1-9661/2026 - SEMOSP. Valor total estimado: R\$ 1.337.192,39 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). Data de Abertura: 14/10/2026, Horário: 09h30 (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos

Gerente Geral

Decreto 2371//GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 145/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 01/10/2026 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma da calçada e construção do pórtico do Cemitério Municipal da Saudade de Ji-Paraná, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à conclusão do objeto. Valor Total Estimado: R\$ 130.686,63 (Cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Processo Administrativo nº 1-13042/2026 – SEMOSP. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos

Gerente Geral

Decreto 2371//GAB/PMJP/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-ParanáFUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

CONTRATO



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **ROBSON PEREIRA GAMA**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. ****62 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.682.***-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, sediada à Rua Calçada Canopo, n. 11 - 2º andar, sala 03 - Centro Apoio II, cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. *****010-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.237.***-40, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022, nos autos do **Processo Administrativo n. 1-4240/2022 – SEMAD, GAB, SEMOSP, SEMASF, SEMAGRI, SEMES, SEMURFH, SEMEIA, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMED, SEMUSA, SEMG, CGM e PGM**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de valor ao Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022, conforme autorização do Secretário Municipal de Administração (ID 3008571).

1.2. O instrumento originário tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento e operação de sistema de cartões de abastecimento para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32), a fim de atender à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Conforme justificativa para acréscimo contratual (ID 3008571), devido ao acréscimo de serviços ao objeto contratado, houve a necessidade de aditivo de valor ao contrato no importe de **R\$207.358,71 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)** destinados ao item “Óleo Diesel S10”, sendo R\$69.967,66 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) destinados à SEMED e R\$137.391,05 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos) destinados à SEMUSA.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 2



ID: 3032804 e CRC: 8074E01A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam Notas de Reserva Orçamentária (ID's 2976131 e 2976134) e Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira (ID's 2976139 e 2976143).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam as partes acordadas a partir da data das assinaturas, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 135/PGM/PMJP/2022.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2026.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto n. 2840/GAB/PMJP/2025

CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF n. 05.340.639/0001-30
Renata Nunes Ferreira
Representante Legal

Visto por: Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 0031/GAB/PMJP/2025

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 2



ID: 3032804 e CRC: 8074E01A



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	- 5ª ALT. CONT. 135-2022	22/09/2026

ID:	3034006	Processo	Documento
CRC:	9074E01A		
Processo:	1-4240/2022		
Usuário:	LORENA FERREIRA DA SILVA REIS		
Criação:	22/09/2026 09:38:46	Finalização:	22/09/2026 09:43:49

MD5:	14CBB3400129F5D085E00B004C115106
SHA256:	1836B62714E5627E18373CC6A3557C0A1373EE8DC8F5B62028E571FEE6E46C37

Símbolo/Objeto:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5ª ALT. CONT. 135-2022

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	22/09/2026 09:38:46

ASSUNTOS			
AQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL			22/09/2026 09:38:46

ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal)	24/09/2026		3041738

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	SILAS ROSALINO DE QUEIROZ	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	22/09/2026 11:02:54
--	---------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ROBSON PEREIRA GAMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO	23/09/2026 08:44:28
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	RENATA NUNES FERREIRA	Usuário Externo	23/09/2026 14:20:11
--	-----------------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3034006 e o CRC 9074E01A.

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 3042824 e CRC: 8D10D8B3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 88667
Protocolo
Data/Hora: 24/09/2026 08:07:50
Grupo: 9 - Contratos
Sub-Grupo: 101 - Aditivos
Usuário: Yuri Rafael Rocha Araujo

Documento

Número: 135
Ano: 2022
Data: 23/09/2026
Descrição: QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022

Ementa

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
92778	ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5ª ALT. CONT. 135-2022	PDF	24/09/2026 08:07:50	14CBB3400129F5D085E00B004C115106	YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2026.

YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO
ASSESSOR (A) DE PROCURADOR III - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO, ASSESSOR (A) DE PROCURADOR III - PGM, em 24/09/2026 às 08:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3041738 e o código verificador 1935EF83.

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Data	ID
1	ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 5ª ALT. CONT. 135-2022	22/09/2026	3034006

Referência: [Processo nº 1-4240/2022](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br)

Docto ID: 3041738 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	01-ALTERACAO_CONTRATUAL_5_ALT_	24/09/2026

ID: 3042824

CRC: 8D10D8B3

Processo: 0-0/0

Usuário: LETICIA OLIVEIRA VELOSO

Criação: 24/09/2026 09:39:19 Finalização: 24/09/2026 09:39:19

Processo

Documento

MD5: 56A85B0A012AA3EC1498E0A2332E3D57

SHA256: 38B4875577C3B3C2B3302700A15917206C95364B8F4C4A5FBBEE1645DCC8BE0

Símbolo/Objeto:

ADITIVO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 59	24/09/2026	3042629
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3042824 e o CRC 8D10D8B3.

CONSIDERANDO a análise das interposições de recursos realizada pela Comissão Eleitoral, em reunião do dia 24 de setembro de 2026, conforme consignado na Ata nº 06 bem como as decisões proferidas quanto às interposições de recursos apresentadas pelas entidades interessadas;

CONSIDERANDO que, após a análise das interposições, foram consideradas 11 (onze) entidades aptas a votar e 10 (dez) entidades aptas a serem votadas, conforme deliberação da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral deliberou pela expedição de nova resolução para homologação das entidades aptas a votar e a serem votadas no pleito eleitoral de 25 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, após a análise das interposições de recursos pela Comissão Eleitoral, a relação das entidades da sociedade civil aptas a votar e serem votadas no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ji-Paraná/RO, para o biênio 2026/2028, conforme relação abaixo:

- I – ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ;
- II – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE;
- III – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REDENÇÃO;
- IV – ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ – CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO – CEDB;
- V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ – APAE;
- VI – EVOLUÇÃO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
- VII – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL – FUNDAÇÃO JI-CRED/CDL;
- VIII – GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA;
- IX – ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA GROSSO BERNARDI;
- X – INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIM – IPER;
- XI – ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA – ABADÁ – A.J-DACÁ. {NR}

Art. 2º Homologar as inscrições das entidades da sociedade civil aptas a serem votadas no processo eleitoral para composição do CMDCA de Ji-Paraná/RO, para o biênio 2026/2028:



406 de 24/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3042548 e CRC: A324575A).
ID: 3042800 e CRC: EC0E8897

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 406/CDC/CMDCA/2026

Homologa, após análise das interposições de recursos, às entidades da Sociedade Civil aptas a votar e serem votadas no Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.472/2013, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2472 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado pela Resolução nº 06/CMDCA/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretriz da política de atendimento a criação de conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO que a composição dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e representantes de organizações representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto à organização e ao funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à participação da sociedade civil na composição desses órgãos;

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral do CMDCA de Ji-Paraná/RO, n. 01/2026 que regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a Resolução nº 368/CDC/CMDCA/2026, que designou a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha das entidades da sociedade civil;

- I – ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ;
- II – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE;
- III – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REDENÇÃO;
- IV – ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA – ABADÁ – A.J-DACÁ;
- V – ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ – CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO – CEDB;
- VI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ – APAE;
- VII – EVOLUÇÃO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
- VIII – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL – FUNDAÇÃO JI-CRED/CDL;
- IX – GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA;
- X – INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIM – IPER.

Art. 3º Permanecem indeferidas as inscrições das seguintes entidades, em razão do não atendimento ao disposto no art. 2º, incisos I e II, do Edital Eleitoral, conforme análise e deliberação da Comissão Eleitoral:

- I – ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS – ORABAN;
- II – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA – PROJETO ORQUESTRA EM AÇÃO.

Parágrafo único. Conforme registrado nas Atas nº 05 e 06 da Comissão Eleitoral, as referidas entidades não se encontravam inscritas junto ao colegiado, razão pela qual não atenderam ao requisito previsto no edital.

Art. 4º A relação constante desta Resolução corresponde à análise documental realizada pela Comissão Eleitoral e não implica, por si só, a definição do resultado da eleição, cabendo à Assembleia Eleitoral proceder à votação e à apuração na forma estabelecida no Edital Eleitoral.

Art. 5º O processo eleitoral será realizado no dia 25 de setembro de 2026, observadas as normas, procedimentos, horários e demais disposições estabelecidas no Edital Eleitoral do CMDCA n. 01/2026.

Art. 6º A Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para a organização e realização do pleito, incluindo controle da presença dos votantes, cédulas eleitorais, apuração e demais atos previstos no edital.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser publicada nos canais oficiais do Município e divulgada às entidades participantes do processo eleitoral, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Resolução		406		24/09/2026	
ID:	3042800	Processo		Documento	
CRC:	EC0E8B97				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	24/09/2026 09:37:30		Finalização: 24/09/2026 09:37:40		
MD5:	B63DCDEB2B9D79C5087C1C8502952BBF				
SHA256:	938E4210C4EA9AFF69A382BFA05DA86BE6FB0C587D31C7965E82D1A0CBA150B5				
Síntese/Objeto:					
CMDCA - solicitação de publicação da resolução 406					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ		RO	24/09/2026 09:37:30
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				24/09/2026 09:37:30	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 311		24/09/2026		3042646	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3042800 e o CRC EC0E8B97.

Registre-se.

Publique-se.

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva

Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)

Decreto nº 1714/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 24/09/2026 às 09:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 3042548 e o código verificador A324575A.

DocId: 3042548 v1



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 24/09/2026 às 09:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Página: 4/4

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848

Câmara Municipal de Ji-Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		662.098.191,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		649.396.691,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		624.681.233,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.830.297,35	2,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.480.874,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.606.830,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.732.786,60	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00